



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, Nº 1220 - Bairro Centro - CEP 38320-000 - Santa Vitória - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 005/2025 - TJMG 1ª/STV - COMARCA/STV - ADM. FÓRUM

O Doutor Pedro Guimarães Pereira, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Vitoria, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos da legislação pertinente, e em especial, os artigos 433 e seguintes do Código de Processo Penal, e Lei 11689, de 9 de junho de 2008, foram alistados para fazerem parte do Corpo de Jurados desta Comarca de Santa Vitória/MG, para o ano de 2026 os seguintes cidadãos:

1. Adãonete Rodrigues
2. Adegivane Aparecida dos Santos
3. Ademar Moreira Aquino
4. Ademir Francisco da Costa
5. Adilson Teixeira Marques
6. Adriano dos Santos Barbosa
7. Ailson Divino Marques
8. Alciene Alves Lorena
9. Alessandra Castro Silva Santos
10. Alessandra Rosado de Oliveira Silva
11. Alexandre Oliveira Silva
12. Amábily Coelho Lucas Lima
13. Ana Aparecida de Moraes
14. Ana Clara Gomes Teodoro
15. Ana Cristina Moraes Santos Moraes
16. Ana Flávia de Almeida Silva Pereira
17. Ana Flávia Guedes Muniz
18. Ana Júlia Costa Silva
19. Ana Paula Benini
20. Ana Paula Cardoso
21. Ana Paula Paranaíba
22. Ana Paula Silva Melo
23. Ana Rúbia Moura Oliveira
24. André Firmiano

25. André Rodrigo Santos
26. Andréia Aparecida dos Reis Costa
27. Andreza Arantes de Freitas
28. Ângela Aparecida de Abreu Silva
29. Anizete Sandra Soares Silva
30. Aparecida da Penha Jacinta Gonçalves
31. Aracelli Gomes da Silva
32. Arthur Dantas Paranaíba
33. Artur Parreira Oliveira
34. Bernadete Aparecida Tavares
35. Bernardo de Paula Maciel
36. Bethania Arantes de Freitas
37. Camila Lira Guedson
38. Carlla Fernandes Freitas
39. Carmem Lúcia Ferreira Aquino
40. Carolina Andrade Souza
41. Carolina Tomaz Oliveira Santana
42. Cátia Verônica Quirino Batista
43. Cibelli da Silva Santos
44. Cláudia Freire da Silva
45. Clélia Alves Teixeira
46. Crislene Paulino Silva
47. Crisley Cristina da Silva
48. Cristiane Munique da Silva Oliveira
49. Dasiane Moraes
50. Dayane Aparecida Medeiros de Queiroz
51. Delmino Araújo Freitas
52. Diego Milani
53. Dorcas Fernandes Queiroz Domingos
54. Edilene Cortes Freitas
55. Edilson Luís dos Santos
56. Edite Pereira Macedo
57. Ednilson Luis dos Santos
58. Eduardo Araújo de Freitas
59. Elaine Borges Martins
60. Eliana Arantes Silva
61. Eliezer Araújo Cintra
62. Elisa Aparecida Silva Lopes

63. Elissandra Suassuna Silva
64. Emilela Maria de Queiroz Marques
65. Ênia Ferreira da Silva
66. Érica Pricila Carvalho Costa
67. Eunice Aparecido Severino
68. Evaldo Brito Barbosa
69. Fabiana Almeida Marques
70. Fabiana Dantas dos Santos
71. Fabiana Franco Queiroz Moreira
72. Fábio Lira da Silva
73. Fabrícia Cássia de Souza Fileto
74. Fabrícia de Castro Nunes
75. Fernanda Aparecida Guedson Marques
76. Francinéia Aparecida Santos
77. Francisca Soares de Andrade
78. Francisco de Araújo Santos
79. Gabriela Cardoso Maciel
80. Geane Cristina de Oliveira Costa
81. Genaide Antônia Araújo
82. Gildásio José do Prado
83. Gilma Quirino Batista
84. Gilson Cândido Ferreira
85. Gislaine Aparecida do Nascimento
86. Gislaine Aparecida Silva
87. Gláucia Francisca da Silva
88. Gláucia Mônica da Costa
89. Graziella Rodrigues Guimarães
90. Inês Aparecida Miranda
91. Isadora Arantes Souza Santos
92. Isadora Silva Queiroz
93. Iury Nogueira Ribeiro
94. Jeane Divina Marques
95. Jesusmar Alves Rodrigues
96. Joana Darc de Lira
97. Joaquim Braz Nogueira Filho
98. Jolmey Queiroz Santos
99. José Batista Sobrinho
100. José Eduardo Parreira Oliveira

101. José Paulino da Silva Filho
102. Jovane Dias da Silva
103. Juliana Severino Silva
104. Julsinahya Silva
105. Jurandir Porfirio de Araújo
106. Karine Caroline Costa Ferreira
107. Karoline Aparecida Silva
108. Kátia Maria de Moraes
109. Kelen Cristina Freitas
110. Kelson Silva e Souza
111. Lázaro Dias Pereira
112. Leandro Antônio de Amorim
113. Leandro Francisco Alves
114. Leondenísio Alves Sousa
115. Letícia Lorraine Rocha Soares Santos
116. Lívia Gonçalves Bernardes Dal Bon
117. Lucivando Martins
118. Luís Otávio Muniz Costa
119. Luiz Gustavo Santos Oliveira
120. Luzia Alves
121. Luzitânia Ferreira da Silva
122. Maísa Parreira
123. Maraisa Aparecida Ferreira
124. Marcelo Alves Galvão
125. Marcelo Rodrigues Bonito Filho
126. Márcia Maria de Moura
127. Marcos Antônio Santos
128. Marcos Vinícius Barbosa Teixeira
129. Maria Aparecida Borges
130. Maria Beatriz Freitas
131. Maria Betânia do Nascimento
132. Maria Celina Drigo Palhares
133. Maria de Fátima Queiroz Oliveira Guimarães
134. Maria do Socorro Nascimento Guimarães
135. Maria Edna Macedo
136. Maria Eduarda Ribeiro Silva
137. Maria Gilvanete Araújo
138. Maria Luíza Parreira Silva

139. Maria Zenaide Ferreira
140. Marília Gomes de Souza
141. Marilton Francisco Ferreira
142. Marion César Silva Santos
143. Maristela Franco
144. Marksueila Ferreira Souza Amorim
145. Marlene Aparecida de Aquino Silva
146. Matheus Sartorello
147. Matheus Silva Souza
148. Meirywssy Paula Silva
149. Melina Santos Bernadelli
150. Michael Lúcio Alves Barbosa
151. Milene Carvalho Mendes
152. Millena Nascimento Guimarães
153. Miller José Carvalho Mendes
154. Milton Moreira de Aquino
155. Muller Vinícius da Costa Freitas
156. Naiane Aparecida de Jesus Prado
157. Nath Roberto de Souza
158. Nelma Noely Marques Almeida
159. Nicaella Alves Rodrigues
160. Nilda Aparecida Queiroz
161. Onésimo Lopes da Costa
162. Patrícia Caly
163. Patrícia Luzia de Oliveira Borges
164. Patrícia Santos da Silva
165. Pedro Santos
166. Rafael Florentino Costa
167. Rafael Lourenço Oliveira
168. Rafaella Dias Pereira Silva
169. Ramon Isidoro Ferreira Cândido
170. Regiane Domingues de Oliveira
171. Regilaine Alves do Nascimento
172. Renata Aparecida Benini
173. Renato Arantes Leal
174. Renato Cali Paiva
175. Ricardo Ferreira
176. Ricardo Guedson Júnior

177. Robertinho Pereira Silva
178. Roberto Vilela Campos
179. Robson Carvalho dos Santos
180. Rogério Fernandes da Costa
181. Romer Miguel de Lima
182. Rone Aparecido Marques
183. Rosaina Aparecida Nogueira de Souza
184. Rosair Mendes de Oliveira
185. Rosângela Jacinta Gonçalves
186. Rosidelma Drigo Palhares
187. Rosileide de Araújo Benício Medeiros
188. Samira Araújo Guimarães
189. Sandoval Teodoro Silveira
190. Sara Silva Simões
191. Sara Souza Paula
192. Sérgio Luis Santos Paula Filho
193. Sinara Aparecida Silva Dantas
194. Sônia Maria Nunes
195. Sônia Queiroz de Lima
196. Suely Conceição dos Santos Correia
197. Taciane Severino Silva
198. Talles Eduardo Silva
199. Teles Batista da Silva
200. Thainara Queiroz Gonçalves
201. Thaynara de Souza Lima
202. Thayssa Teixeira Garcia
203. Túlio Arantes Franzão
204. Túlio César Maciel Teixeira
205. Valdir do Carmo
206. Valéria Cristina Medeiros de Aquino
207. Vicente Gonçalves de Freitas
208. Wanderlei Aparecido da Costa
209. Wilian Antônio Coelho
210. Zeni Vieira de Queiroz
211. Zilá Borges da Silva
212. Zilda Pereira Macedo

DA FUNÇÃO DO JURADO (Lei 11.689, de 9 de junho de 2008)

'Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a dez (10) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.'(NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da Polícia e da Segurança Pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'(NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo e exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'(NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'(NR)

'Art. 440. Constitui também direito de jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.'(NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.'

(NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante, devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.'

(NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos.'

(NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.'

(NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código Penal.'

(NR).

Relação dos jurados que foram excluídos nos termos do artigo 426, § 4º, por integrar o Conselho de Sentença nos últimos 12 (doze) meses: Allan Nunes Alcantra, Douglas Martins Franco, Fabrícia Aparecida Lourenço, Flávio Nunes de Castro, Gabriel Henrique Carvalho Gomes, Gilma Quirino Batista, Joiciane Ferreira Gonçalves, Larissa Moura Miranda, Leonnara Fernandes Souza, Livia Helena Arantes, Lucas Soares Oliveira, Luiz Felipe Silva, Maria Guedes Bernardes Bastos, Nayara Marques Santos, Orestes Teixeira de Lima Júnior, Raquel Inês Araújo Souza, Rudiene Aparecida de Jesus, Tássia Neandra Marques, Vanderlan Alves da Costa e Vítor Alves Martins Silva Pereira.

E, como não houve e não foram apresentadas reclamações, impugnações, justificações e ou requerimentos de dispensa, etc., mandou na forma da lei expedir, publicar e afixar no local de costume, o presente Edital, tornando definitiva a presente lista para o ano de 2026.

Dado e passado nesta Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, aos 03 de novembro de 2025.

PEDRO GUIMARÃES PEREIRA

Juiz de Direito

Presidente do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Santa Vitória/MG



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guimarães Pereira, Juiz(a) de Direito**, em 03/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24512973** e o código CRC **6DF6DFF0**.

0251767-71.2024.8.13.0598

24512973v4